



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 09/2023

DISPÕE SOBRE: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e, dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observadas as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em virtude do exercício do cargo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 13 de novembro de 2023.

FABIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
Vice-Presidente

ELIEL PRIOLI
1º Secretário

ORIVAL ALVES
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões em 21 / 11 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões em 21 / 11 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões em 19 / 02 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões em 19 / 02 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

JOSE ALFREDO PERES CANTORI
Vice-Presidente

FABIO JERONIMO MARQUES
Presidente

ORIVAL ALVES
2º Secretário

GUEL PEREIRA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 106/2023

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: “Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e, dá outras providências”.

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Resolução 09 de 13 de Novembro de 2023 que dispõe sobre o valor do subsídio dos Vereadores Municipais fixando em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) observado as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal e subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, fica fixado em 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em virtude do exercício do cargo.

2. Fundamentação:

De autoria da Câmara Municipal, o projeto de Resolução em epígrafe visa fixar o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista para o mandato eletivo do quadriênio de 2025/2028. Sendo de competência exclusiva da Câmara o referido projeto de Lei, senão vejamos:

Primeiramente, importante tecer a norma do artigo 29, VI, da Constituição Federal e artigo 13, inciso IX da lei Orgânica Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Artigo 13 - É de competência exclusiva da Câmara Municipal, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

IX - Fixar, através de Resolução, o subsídio dos Vereadores, que será no máximo, o fixado pelo art. 29, VI, "b" da Constituição Federal.

Assim, fica clara a competência da Câmara de Vereadores para fixar, através de Resolução, o subsídio dos Vereadores.

Para tanto, importante analisarmos o artigo 37 da Constituição Federal, do qual retiramos importante norma:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Portanto, faz-se necessária lei específica para fins de alteração do valor do subsídio percebido pelos Vereadores municipais, cuja competência de iniciativa de lei é da Câmara Municipal, consoante interpretação sistêmica das normas dos artigos 29, VI; e 37, X, ambas da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Neste mesmo sentido é a lição de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, referindo-se a competência para fixação e alteração dos subsídios na Administração Pública:

"Os (subsídios) de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme artigo 29, incisos V e VI.

(...)

Quanto à alteração dos subsídios, também somente poderá ser feita por Resolução tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, observadas as mesmas regras quanto à iniciativa legislativa e observada também a norma do artigo 169, § 1º, I, que exige, para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes." (in Direito Administrativo. 17ª. São Paulo: Atlas, 2004. p. 453-454.)

No que concerne à possibilidade de alteração dos subsídios dos Secretários Municipais - e também do Prefeito e do Vice-Prefeito - na mesma legislatura, o artigo 29, V, da Constituição Federal silencia a respeito. Tal vedação somente se faz presente no inciso VI do mesmo artigo, referindo-se exclusivamente ao subsídio dos vereadores. Assim, na Constituição Federal não há proibição.

Por sua vez, a Constituição Estadual, consoante redação dada pela Emenda Constitucional n.º 38/2004, repete a norma do artigo 29, V, da Constituição Federal, conforme se retira do artigo 111, VI e VII, da Carta Estadual:

VI - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, V, da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br



VII - subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente, com antecedência mínima de seis meses, observados os critérios estabelecidos nas respectivas leis orgânicas e os limites máximos dispostos na Constituição Federal;

Ora, diante da análise das normas em comento, compreendemos que não há impedimento legal para a alteração ou manutenção do subsídio dos Vereadores Municipais, desde que observadas às normas municipais, bem como as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (previsão orçamentária e limite com gastos de pessoal). Tal regra aplica-se também aos Prefeitos e aos Vice-Prefeitos.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, o qual encaminhado às Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legislativa.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 27 de Setembro de 2023.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0NAR4E0W9VSU92Z6>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0NAR-4E0W-9VSU-92Z6



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 29/11/2023, às 11:32:49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Referente: Projeto de Resolução nº 09/2023, de 13 de novembro de 2023.

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no "Projeto de Resolução nº 09/2023 – Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e, dá outras providências." em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 30 de novembro de 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Rodrigo F. Arruda
Presidente

Orival Alves
Relator

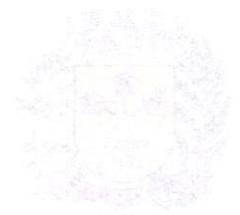
José Alfredo Perez Cantori
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

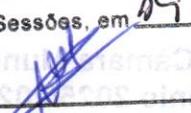
Eliel Prioli
Presidente

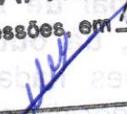
Luciene Ap. C. Fachini
Relatora

Luciana Ap. Kubica
Membro



PARCELAS EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
CONSTITUICAO, JUSTICA E REDACAO E
FINANCAS E ORCAMENTO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19/02/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19/02/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Comissão de Finanças e
Orçamento

Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

Eliel Pêlo
Presidente

Rafael T. Arruda
Presidente

Luciane Ap. C. Pachini
Relatora

Luiz Alves
Relator

Luciana Ap. Kubica
Membro

João Roberto Torres Cantoni
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

REQUERIMENTO PROJETO SUBSTITUTIVO.

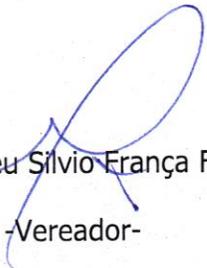
Monte Azul Paulista, 18 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente :

Venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio deste, nos termos do art.190 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis apresentar Projeto Substitutivo ao Projeto de Resolução 09-2023, tempestivamente e nos termos e com a devida justificativa em anexo.

Sem mais para o momento e também oportuno para externar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Mardqueu Silvio França Filho

-Vereador-

Ao Excelentíssimo Senhor
Fabio Jerônimo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

REQUERIMENTO PROJETO SUBSTITUTIVO.

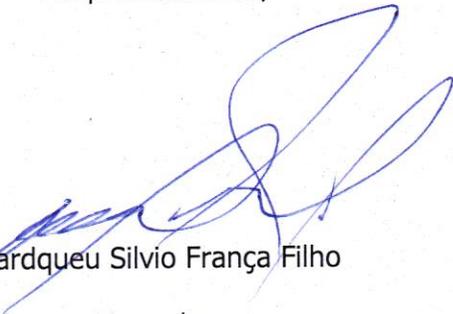
Monte Azul Paulista, 18 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente :

Venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio deste, nos termos do art.190 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis apresentar Projeto Substitutivo ao Projeto de Resolução 09-2023, tempestivamente e nos termos e com a devida justificativa em anexo.

Sem mais para o momento e também oportuno para externar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Mardqueu Silvio França Filho

-Vereador-

Ao Excelentíssimo Senhor
Fabio Jerônimo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº. 09/2023

DISPÕE SOBRE: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e, dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

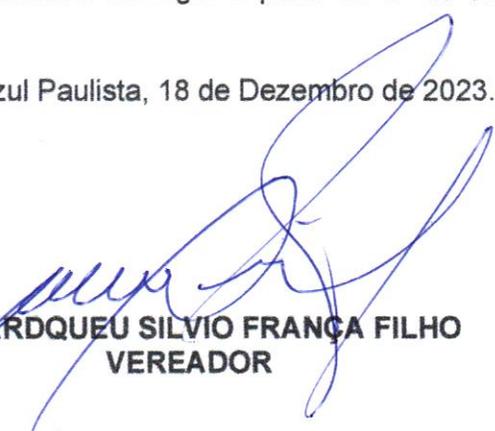
ARTIGO 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, fica fixado em R\$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais), observadas as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista fica fixado em R\$ 6.990,80 (seis mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos), em virtude do exercício do cargo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de Dezembro de 2023.


MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
VEREADOR

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 05 / 02 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
ARQUIVE-SE
Plenário das Sessões em 05 / 02 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

MARQUÊS SÉRGIO FRANÇA FILHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

VALOR DE REFERÊNCIA VEREADORES

Valor Atual	Valor Projeto Original	Valor Projeto Substitutivo
4.086,93	6.500,00	5.313,00

VALOR DE REFERÊNCIA PRESIDENTE

Valor Atual	Valor Projeto Original	Valor Projeto Substitutivo
5.377,54	8.000,00	6.990,80



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

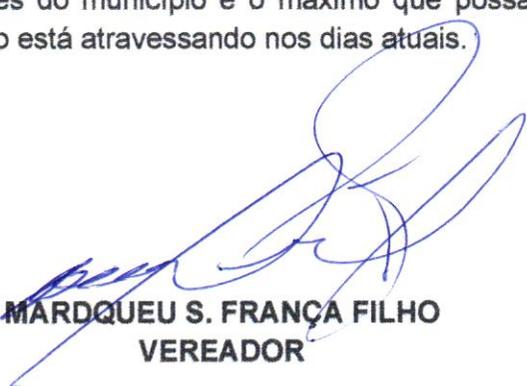
.....

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Resolução nos termos do artigo 30, Inciso X, da Constituição federal, onde se aplica a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

No presente caso o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de novembro de 2021 e 2022, que fechou o ano com 10,74% e 5,90%, respectivamente. Com isso, o acumulado dos anos de 2021 e 2022 acumula-se um total de 17%.

Assim o PL se apresenta de forma aplicar o índice do IPCA de Forma Correta, bem como ter um aumento real de 13%, o que para os padrões do município é o máximo que possamos aumentar, haja vista as grandes dificuldades que o município está atravessando nos dias atuais.


MARQUEU S. FRANÇA FILHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90– 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REFERENTE: Projeto Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 09,
de 13 de novembro de 2024.**

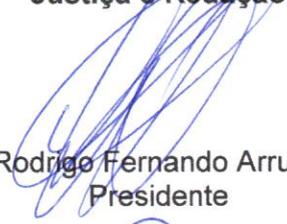
Dispõe sobre: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e dá outras providências.

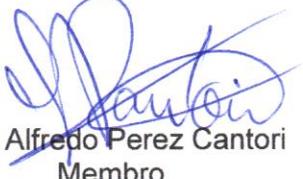
DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 09, de 13 de novembro de 2024**, dispõe sobre: *Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e dá outras providências*, em reunião de seus membros, analisando suas disposições decidiram emitir **PARECER CONTRÁRIO À SUA APROVAÇÃO E O ARQUIVAMENTO**, após reunião em 19 de dezembro de 2023, com a presença do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2023.

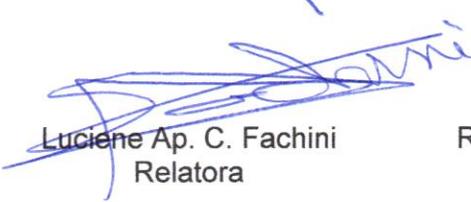
**Comissão de Constituição,
Justiça e Redação**


Rodrigo Fernando Arruda
Presidente

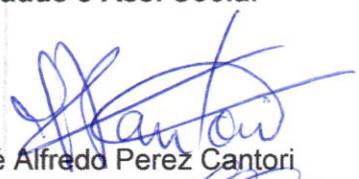

José Alfredo Perez Cantori
Membro

**Comissão de Finanças e
Orçamento**

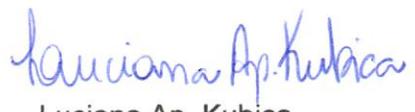

Eliel Prioli
Presidente

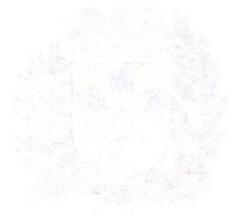

Luciene Ap. C. Fachini
Relatora

**Comissão de Educação,
Saúde e Ass. Social**


José Alfredo Perez Cantori
Presidente


Rodrigo Fernando Arruda
Relator


Luciana Ap. Kubica
Membro



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 08/2024
DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2024
de 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a destituição do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Saúde e Assistência Social, Sr. FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, em virtude de sua ausência injustificada às sessões ordinárias da Comissão.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 05/02/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 05/02/24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

REQUERIMENTO PROJETO SUBSTITUTIVO.

Monte Azul Paulista, 05 de Fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente :

Venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio deste, nos termos do art.190 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis apresentar Projeto Substitutivo ao Projeto Resolução 09-2023, tempestivamente e nos termos e com a devida justificativa em anexo.

Sem mais para o momento e também oportuno para externar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Ricardo Sanches Lima

-Vereador-

Ao Excelentíssimo Senhor
Fabio Jerônimo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

**PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº. 09/2023**

DISPÕE SOBRE: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e, dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, fica fixado em R\$ 4.454,75 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) observadas as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista fica fixado em R\$ 5.817,91 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e um centavos), em virtude do exercício do cargo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 5 de Fevereiro de 20234.


**RICARDO SANCHES LIMA
VEREADOR**

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões em 05 / 02 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões em 05 / 02 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 05 / 02 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19 / 02 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
ARQUIVE-SE
Plenário das Sessões em 19 / 02 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

VALOR DE REFERÊNCIA VEREADORES

Valor Atual	Valor Projeto Original	Valor Projeto Substitutivo
4.086,93	6.500,00	4.454,75

VALOR DE REFERÊNCIA PRESIDENTE

Valor Atual	Valor Projeto Original	Valor Projeto Substitutivo
5.377,54	8.000,00	5.817,91



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei nos termos do artigo 30, Inciso X, da Constituição federal, onde se aplica a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

No presente caso o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de novembro de 2021 e 2022, que fechou o ano com 10.74% e 5,90%, respectivamente. Com isso, o acumulado dos anos de 2021 e 2022 acumula-se um total de 17%.

Assim o PL se apresenta de forma aplicar um pouco abaixo o índice do IPCA, tendo como aumento de 9% o que seria o ideal para a realidade do nosso município.


RICARDO SANCHES LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90– 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REFERENTE: Projeto Substitutivo de Autoria do Vereador Ricardo Sanches Lima, ao
Projeto de Resolução nº 09/2023,
de 13 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Monte Azul Paulista – SP., para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião de seus membros, realizada nesta data, nas dependências da Câmara Municipal, inclusive com abertura de oportunidade para participação de cidadãos para discussão da matéria, consignando que não houve o comparecimento de nenhum interessado ao projeto, após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto Substitutivo do Vereador Ricardo Sanches Lima, ao Projeto de Resolução nº 09, de 13 de novembro de 2023**, o qual *dispõe sobre: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Monte Azul Paulista – SP., para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências*, analisando o substitutivo apresentado, constataram que a proposta apresentada refere-se tão somente a mudança do valor atribuído no projeto original, com justificativas de aplicação de correção tendo em vista o Artigo 30, X da carta magna, sugerindo a aplicação do índice de 9% no valor atual pago como subsídio aos vereadores. Diante do contexto, a comissão entende o substitutivo como tempestivo e obedecendo as formalidades legais, entretanto, quanto ao mérito, opinam na manutenção do valor constante no projeto inicial, tendo em vista os seguintes motivos: o subsídio sugerido no projeto inicial esta dentro dos requisitos legais, cumprindo a legislação, ficando abaixo da porcentagem máxima permitida correspondente ao Deputado Estadual; Ponderou-se que os valores atualmente pagos, estão congelados desde 2017, porque inclusive no ano de 2020, a Legislatura passada não pode modificar o subsídio em razão da Lei Complementar 173/2020; que o índice aplicado de correção esta dentro da inflação acumulada desde 2017, inclusive ressaltando que o valor do subsídio do vereador local poderia chegar a quase R\$ 10.000,00 pela legislação vigente, cujo valor apresentado na proposta original fica bem abaixo desse valor; Ademais asseverou que esse valor ficará congelado por todo o mandato de 2025/2028,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

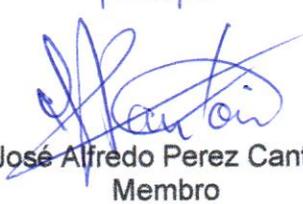
pois não se pode praticar revisão geral anual nesse valor; Ponderou-se também que o valor sugerido esta na média dos subsídios das cidades de igual porte, inclusive até menores em sua maioria e por fim, justificaram que a proposta originária vem no melhor entendimento e encontro a realidade fática do município e que os valores sugeridos para o subsídios dos vereadores e presidente do legislativo, estão dentro dos patamares legais e constitucionais, além do que dentro da realidade orçamentária do Legislativo Municipal, tendo em vista o duodécimo orçamentário, por decorrência decidiram emitir **PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DO PRESENTE SUBSTITUTIVO, OPINANDO PELO SEU ARQUIVAMENTO**, com a presença do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 07 de fevereiro de 2024.

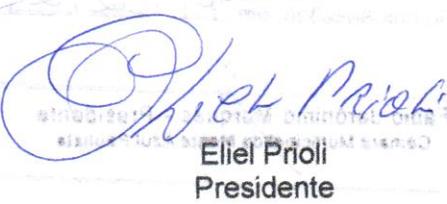
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

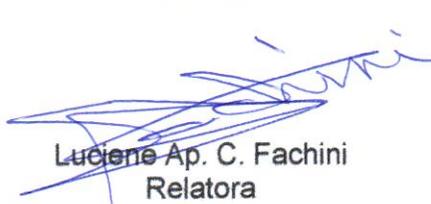

Rodrigo Fernando Arruda
Presidente


Orival Alves
Relator


José Alfredo Perez Cantori
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Eliel Prioli
Presidente


Luciene Ap. C. Fachini
Relatora


Luciana Ap. Kubica
Membro

Comissão de Educação, Saúde e Ass. Social


José Alfredo Perez Cantori
Presidente


Rodrigo Fernando Arruda
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e, dá outras providências.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observadas as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em virtude do exercício do cargo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de fevereiro de 2024.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brEmail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre: **Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, e, dá outras providências.**

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 19ª Legislatura Quatriênio 2025/2028, fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observadas as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em virtude do exercício do cargo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de fevereiro de 2024.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c1a1-a929-7ab9-eada



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1328, ano XII, veiculado em 21 de february de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 21/02/2024 às 07:31:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c1a1-a929-7ab9-eada>